



LEI nº 1002/2005

“Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais”.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido a título de revisão anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, um reajuste de 8.00% (oito por cento) aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, com exceção dos aposentados a partir de 1º de janeiro de 2004, de conformidade com o anexo único desta Lei.

Parágrafo único - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, um abono salarial no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), a partir de 1º de junho do corrente ano.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 27 de abril de 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.

SONIA DE F. C. ZANGALLI
=Chefe de Gabinete=

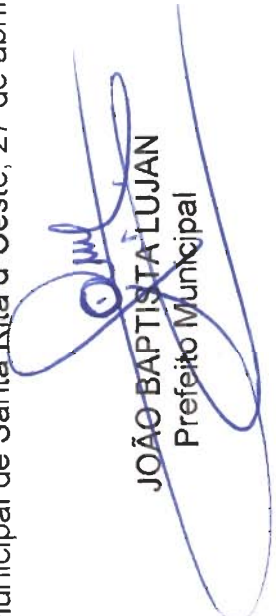




ANEXO ÚNICO TABELA GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE EXERCÍCIO 2005

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
1	283,03	297,18	312,04	327,64	344,02	361,22	379,28	398,25	418,16	439,07	461,02	484,07	508,28	533,69
2	309,04	324,49	340,72	357,75	375,64	394,42	414,15	434,85	456,6	479,42	503,4	528,57	554,99	582,74
3	332,99	349,63	367,12	385,47	404,75	424,98	446,23	468,54	491,97	516,57	542,4	569,52	597,99	627,89
4	367,27	385,63	404,91	425,16	446,42	468,74	492,18	516,78	542,62	569,76	598,24	628,16	659,56	692,54
5	400,33	420,35	441,36	463,43	486,6	510,93	536,48	563,3	591,47	621,04	652,09	684,7	718,93	754,88
6	442,95	465,09	488,35	512,76	538,4	565,32	593,59	623,27	654,43	687,15	721,51	757,59	795,47	835,24
7	454,1	476,81	500,65	525,68	551,96	579,56	608,54	638,97	670,91	704,46	739,68	776,67	815,5	856,28
8	478,94	502,89	528,03	554,43	582,15	611,26	641,82	673,92	707,61	742,99	780,14	819,15	860,11	903,11
9	532,07	558,67	586,6	615,93	646,73	679,07	713,02	748,67	786,11	825,41	866,68	910,02	955,52	1.003,29
10	583,83	613,02	643,67	675,86	709,65	745,13	782,39	821,51	862,58	905,71	951	998,55	1.048,48	1.100,90
11	665,11	698,36	733,28	769,95	808,44	848,86	891,31	935,87	982,67	1.031,80	1.083,39	1.137,56	1.194,44	1.254,16
12	695,28	730,04	766,55	804,87	845,12	887,37	931,74	978,33	1.027,25	1.078,61	1.132,54	1.189,17	1.248,62	1.311,06
13	769,76	808,25	848,66	891,1	935,65	982,44	1.031,56	1.083,14	1.137,29	1.194,16	1.253,86	1.316,56	1.382,39	1.451,50
14	993,21	1.042,87	1.095,02	1.149,77	1.207,26	1.267,62	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84	1.698,73	1.783,67	1.872,85
15	1.241,52	1.303,59	1.368,77	1.437,21	1.509,07	1.584,53	1.663,75	1.746,94	1.834,29	1.926,00	2.022,30	2.123,42	2.229,59	2.341,07
16	1.486,68	1.561,02	1.639,07	1.721,02	1.807,07	1.897,43	1.992,30	2.091,91	2.196,51	2.306,33	2.421,65	2.542,73	2.669,87	2.803,36
17	1.731,77	1.818,36	1.909,28	2.004,74	2.104,98	2.210,22	2.320,74	2.436,77	2.558,61	2.686,54	2.820,87	2.961,91	3.110,01	3.265,51
18	1.948,20	2.045,62	2.147,90	2.255,29	2.368,06	2.486,46	2.610,78	2.741,32	2.878,39	3.022,31	3.173,42	3.332,09	3.498,70	3.673,63
19	2.191,74	2.301,33	2.416,39	2.537,21	2.664,07	2.797,28	2.937,14	3.084,00	3.238,20	3.400,11	3.570,11	3.748,62	3.936,05	4.132,85
20	2.483,11	2.607,27	2.737,63	2.874,51	3.018,24	3.169,15	3.327,61	3.493,99	3.668,69	3.852,12	4.044,73	4.246,96	4.459,31	4.682,28
21	3.559,56	3.737,53	3.924,41	4.120,63	4.326,66	4.543,00	4.770,15	5.008,65	5.259,09	5.522,04	5.798,14	6.088,05	6.392,45	6.712,08

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 27 de abril de 2005.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
 Prefeito Municipal

